

RECTIFICAÇÕES

Rectificação à Directiva 92/119/CEE do Conselho, de 17 de Dezembro de 1992, que estabelece medidas comunitárias gerais de luta contra certas doenças animais, bem como medidas específicas respeitantes à doença vesiculosa do suíno

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 62 de 15 de Março de 1993)

Na página 74, no artigo 19.º, no n.º 4:

em vez de: «4. Quando tiverem terminado as operações de vacinação, as deslocações a partir da zona de vacinação de animais que pertençam a espécies sensíveis podem ser autorizadas, nos termos do procedimento previsto no artigo 26.º e nos prazos a determinar de acordo com o mesmo procedimento.»,

deve ler-se: «4. Quando tiverem terminado as operações de vacinação, as deslocações a partir da zona de vacinação de animais que pertençam a espécies sensíveis podem ser autorizadas, nos termos do procedimento previsto no artigo 26.º e após um período de tempo a determinar de acordo com o mesmo procedimento.».
